Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9455/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/116520/2012
PROTOCOLO	: 1382248
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS
RESPONSÁVEL	: ENIO SILVEIRA CAVALHEIRO
TIPO DE PROCESSO	: REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
INTERESSADA	ELBINA SANCHES DA SILVA
RELATOR	: RONALDO CHADID

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS Nº 35/11. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Aprecio, para fins de registro, a refixação de proventos de ELBINA SANCHES DA SILVA, Professora, Matrícula 26-4 , Símbolo PROF - Classe C - Nível 016/201 0, do quadro de pessoal da Gerência de Educação do Município de Jardim/MS.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 1041/2014 sugerindo o registro da refixação de proventos acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 1490/2014, opinando, também, pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Após analisar os autos constato que se trata de refixação de proventos - decorrente da revisão da aposentadoria por invalidez concedida a Elbina Sanches da Silva, por meio da Portaria nº 281/2012, com proventos

proporcionais, registrada por esta Corte de Contas, conforme Decisão Singular 10644/2013, prolatada no TC/MS 26491/2011 - em cumprimento à Emenda Constitucional nº 70/2012 (que estabeleceu critérios para o cálculo e a correção dos proventos concedidos a servidores públicos aposentados por invalidez que ingressaram no serviço público até a data da publicação da EC nº 41/2003), conforme Portaria n. 281/2012, publicada em 06 de setembro de 2012 no Jornal Diário MS.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/2011.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da refixação de proventos de ELBINA SANCHES DA SILVA, concedida em cumprimento à Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme Portaria n. 281/2012, publicada em 06 de setembro de 2012 no Jornal Diário MS.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 6 de outubro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP